



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

v. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019

- **PROJETO DE LEI Nº 012/2019** – “Proíbe os poderes Executivo e Legislativo de nomear para cargo em comissão e função gratificada qualquer pessoa que tenha efetuado doação financeira para a campanha eleitoral da autoridade nomeante, por 05 (cinco) anos, contados da data da doação”.

- **PROJETO DE LEI Nº 023/2019** – “Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia e ataxia por parte de empresas governamentais ou privadas e concessionárias ou permissionárias de serviços públicos localizadas no município de Pinheiros-ES e dá outras providências.”

- **PROJETO DE LEI Nº 24/2019** – “Dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial das crianças e dos adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica no município de Pinheiros e dá outras providências - Infância sem pornografia”

Pinheiros ES, 29 de agosto de 2019.

CLEOMAR SOARES DE SOUZA
Presidente